

Edital nº. 80/2020

Concessão das bancas nºs 7 e 8 do Mercado Municipal de Odemira Hasta Pública

-----DEOLINDA MARIA PINTO BERNARDINO SENO LUIS, VEREADORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA:-----

-----**Torna público que**, em cumprimento da deliberação tomada em reunião ordinária realizada em 03/09/2020 e de harmonia com o Regulamento do Mercado Municipal, aprovado pela Câmara Municipal em reunião ordinária realizada em 23/02/1994 e, aprovado pela Assembleia Municipal em reunião da sessão ordinária realizada em 15/04/2000, **se realizará a atribuição do direito de ocupação das bancas nºs 7 e 8 do Mercado Municipal, por arrematação em hasta pública e licitação verbal a realizar no dia 05 de novembro de 2020, pelas 15H00 em reunião ordinária da Excelentíssima Câmara Municipal.**-----

-----As condições são as que constam das normas a seguir indicadas:-----

-----1. O objectivo das presentes normas é a arrematação do direito de ocupação das bancas nºs 7 e 8 do Mercado Municipal de Odemira, em Hasta Pública.-----

-----2. A taxa mensal de ocupação das bancas nºs 7 e 8 será de **8,35€ (oito euros e trinta e cinco cêntimos)** cada, atualizável anualmente, em função do índice de inflação.-----

-----3. O direito de ocupação das bancas nºs 7 e 8, será concedido pelo prazo de 2 (dois) anos.-----

-----4. Na eventualidade da escassez de candidatos ou manifesta falta de qualificação dos candidatos, a Câmara Municipal poderá proceder à anulação da hasta pública.-----

-----5. O preço base de licitação é de **7,50€ (sete euros e cinquenta cêntimos)**.-----

-----6. Cada lanço não poderá ser inferior a 0,50€ (cinquenta cêntimos) da base de licitação.-----

-----7. O direito de ocupação será concedido ao candidato que ofereça melhor proposta, reservando-se a Câmara Municipal o direito de não aceitar as propostas se estas forem inferiores à base de licitação.-----

-----8. O arrematante é obrigado a liquidar no ato da arrematação.-----

-----9. O pagamento da taxa mensal de ocupação será efetuado na Tesouraria do Município, mediante guia própria até ao último dia do mês anterior àquele a que se refere o pagamento.-----

-----10. Na falta de pagamento no prazo indicado, a Câmara Municipal poderá declarar, independentemente da cobrança coerciva, a perda do direito de ocupação das bancas.-----

-----11. Em tudo o que não constar das presentes normas, regularão as disposições constantes do Regulamento do Mercado Municipal de Odemira, na parte aplicável.-----

-----12. As omissões e dúvidas resultantes da interpretação das presentes normas serão esclarecidas por deliberação da Câmara Municipal.-----

-----Para constar e devidos efeitos, aplica-se a este e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.-----

Paços do Concelho de Odemira, 7 de setembro de 2020

Por delegação de competências,

(Despacho nº. 137-A/2017 P)

A Vereadora,



Dra. Deolinda Maria Pinto Bernardino Seno Luís